



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG**, torna-se público que estará realizando no dia 04/09/2023 às 15h 00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 094/2023**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**, tipo **Menor Preço**, cujo objeto será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONADO FISCAL)**. Informações complementares poderão ser obtidas no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Pedra Azul/MG, 18/08/2023 – RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA – PRESIDENTA DA CPL.

PUBLIQUE-SE



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONADO FISCAL).

O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do **tipo Menor Preço, Critério de Julgamento “menor preço”**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações e no que couber as Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL- SALA DE REUNIÕES, À PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250, CENTRO, 39.970-000

DATA: 04/09/2023

HORÁRIO: 15h 00min

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 - Além do EDITAL E SEUS ANEXOS, demais informações/documentos tais como: ALTERAÇÕES/NOTIFICAÇÕES, RECURSOS/DECISÕES, RESULTADO DO CERTAME, CONTRATOS/ATAS E ADITIVOS/RESCISÕES referente este processo, serão publicados no site www.pedraazul.mg.gov.br, abas “LICITAÇÕES” – “MODALIDADES/EDITAIS”.

2.1 - Alertamos aos licitantes e demais interessados para ficarem, durante o andamento da licitação, atentos às possíveis informações inseridas, em especial, nas



abas **“ALTERAÇÕES/NOTIFICAÇÕES”, “RECURSOS/DECISÕES”,** não serão aceitas alegações futuras referente ao desconhecimento das mesmas.

3- DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONADO FISCAL).**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as empresas legalmente estabelecidas, interessadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedra Azul -MG.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

5.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

5.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

5.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

6.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, em 01 (uma) via original ou autenticada, devidamente encadernado, perfeitamente legível, ordenado, numerado e rubricado pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

6.1.1 CRC – Certificado de Registro Cadastral, vigente, obtido da forma da Lei 8.666/93, que comprove a sua regularidade, nas condições previstas nas cláusulas 6.2 deste edital, mediante a apresentação dos documentos descritos a seguir (cláusulas 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3).

12.1.2 Os documentos descritos nas cláusulas 6.2.4 e 6.2.5 deverão obrigatoriamente serem apresentadas juntos com o CRC.

6.2. **Os não cadastrados pertencentes** ao ramo do objeto desta licitação que, como manifestação de interesse recorram ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pedra Azul/MG para conhecimento e apresentação dos documentos necessários para o cadastramento e/ou renovação deste, caso já tenha e se encontre vencido, deverão fazê-lo **até 03 (três) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas desta Tomada de Preços**, conforme preconiza o art. 22 § 2º da Lei 8.666/93.

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;



- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- II. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- III. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- IV. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- VI. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da expedição.

6.2.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- VII. **No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-profissional**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da



licitação para o desempenho de atividade, **com endereço e telefone de contato para fins de aferição:**

IX – a. Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o Pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;

IX – b. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

- I. A comprovação de vínculo profissional, profissional (is) de nível superior e detentor (es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica, na forma prevista no subitem anterior, far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

6.2.5. Declarações:

- a) Declaração de aceite dos termos do edital, conforme Anexo II;
- b) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme anexo III;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

6.3. - A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

6.4. - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou representante da licitante, na forma do Anexo VI.

7.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro, mobilização e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.



7.4. Deverá constar o preço da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data e horário especificados na cláusula primeira.

8.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

8.2. Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa ou CPF da licitante, estas últimas com firma reconhecida.

8.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

8.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 8.2 e 8.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

8.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 8.2 e 8.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente convidados pela Comissão, é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma/um proponente.

8.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

9 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

9.1. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

9.2. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos



apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

9.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes das “Propostas de Preços”, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

9.4. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

9.5. Se todas as empresas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras documentações, escoimadas das causas referidas no art. 48, incisos I, §3º da Lei nº 8.666/93.

9.6. Em data previamente estabelecida e publicada no quadro de avisos da Prefeitura, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes das Propostas.

9.7. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 8.2 e 8.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

9.8. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇO”

10.1. - Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das proponentes habilitadas serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços apresentados.

10.2. – As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados.

10.3. – Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Quadro de Avisos do edifício sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente TOMADA DE PREÇOS é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”



11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

11.5. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

11.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município;
- e) preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

11.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

11.8. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.9. Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço por ITEM.

11.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á o sorteio.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora de cada item, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Município de PEDRA AZUL/MG. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

12.2. A(O) CONTRATADA(O) fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

04.01.01 SEC. MUN. FINANÇAS TRIBUTOS E ORÇAM

04.123.0002.2029 Manutenção Secretaria Finanças, Tributos e Orçamento



3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Fonte nº1500000000 Ficha nº 0131

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas a e b do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo



de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

14.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

14.6- Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos servidores do Setor de Licitação, pessoalmente ou através do email: licitacao@pedraazul.mg.gov.br. (preferencialmente).

PEDRA AZUL-MG, 18/08/2023

PRESIDENTE DA CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

1.OBJETIVO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos especializados na apuração do VAF (Valor Adicionado Fiscal).

1.2. O objeto compreende o acompanhamento e Fiscalização do (Crédito Externo dos Contribuintes Sediados Fora do Município), Acompanhamento e Controle das notas fiscais emitidas pelos produtores rurais sediados no município (VAF – B). Auditoria das (DAMEFS). Demonstrativo Anual do Movimento Econômico e Fiscal dos Contribuintes Inscritos no (VAF - A). Conforme o disposto na Resolução de nº. 4.306, de 08 de Abril de 2011 no seu Capítulo V Art. 21 (SEF MG). E em conformidade com a Portaria nº. 149 de 28 de Janeiro publicada no diário oficial do Estado em 29/01/2016.

2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

2.1. A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, em seu artigo 29, situou o município dentro da esfera político-administrativa da República, dando-lhe efetiva autonomia política, financeira e administrativa. Assim o município passou a ter autonomia para instituir e arrecadar os tributos de competência, bem como aplicar as rendas, conforme competência tributária explicativa na Carta Magna (artigo 30). O Município através do seu representante deseja obter uma melhor arrecadação (VAF – Valor Adicionado Fiscal IPI/ICMS – objetivando aumento do índice financeiro oriundo do ICMS.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. A empresa vencedora do certame deverá:

Prestar serviços de levantamento, acompanhamento, verificação e análise do Valor Adicionado Fiscal, nas empresas sediadas no município e que prestam serviços neste município, detalhamento do VAF "A" crédito interno e externo e VAF "B".

3.2. Registre-se que a contratação deverá selecionar prestador de serviço com comprovada capacitação técnica, aliada à experiência na área tributária contábil, administrativa e jurídica quanto ao objeto da contratação, ou seja, a legislação relacionada aos serviços a serem executados, bem como da Lei Complementar Federal nº 63/90 e da legislação que regulamenta o ICMS no Estado de Minas Gerais.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A instituição ou a empresa Contratada deverá executar os trabalhos no decorrer de **12(doze) meses**, podendo ocorrer prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) operar segundo o mercado oferecendo serviços de qualidade superior;
- b) realizar com seus próprios meios ou através da contratação de terceiros todos os serviços relativos ao objeto deste Contrato, com estrita observância das especificações estabelecidas pela Contratante;
- c) manter, durante a vigência do contrato, um profissional para realizar os serviços constantes do objeto através de visitas mensais, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior na cidade de **Pedra Azul-MG**. Com estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivos do presente Contrato;
- d) Apresentar relatórios junto ao município dos trabalhos executados mensal.

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES NA PRIMEIRA FASE DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF):

- a) Coletar dados de apuração do VAF;
- b) acompanhar, a entrega do DAPI (Demonstrativo de Apuração e Informações Econômicas) das empresas inscritas no cadastro de contribuinte do ICMS.
- c) intermediar junto aos órgãos da Secretaria Estadual de Fazenda e área de assuntos municipais com sede em Belo Horizonte/MG, no sentido de obter todas as informações relativas à apuração do VAF.
- d) conferir rigorosamente as empresas que apresentam saldo negativo.
- e) Efetuar conferência dos motivos de recusa das declarações.
 - > Contribuinte inativo no ano de referência - cód. 1 (baixado ou cancelado anteriormente a 1º de janeiro do ano referência ou inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS após 31 de dezembro do ano de referência);
 - > Regime de recolhimento no ano de referência, informado na declaração, que difere do regime de recolhimento constante no Cadastro de Contribuintes de ICMS no Estado para esse período - cód.3;
 - > Perda de dados durante a transmissão - cód.6;
 - > Perda de Declaração - cód.13;
 - > Declaração com exercício de referência inválido- cód.14;
 - > Município Inconsistente - cód.15 (o município informado na declaração difere do município de localização do estabelecimento para esse período).
- f) Efetuar conferência nos lançamentos dos (CFOP/DAMEF);
 - > Entradas do estado
 - > Entradas de outros estados
 - > Entradas do Exterior
- g 1) Autuações Fiscais/Denúncias Espontâneas: os valores das operações/prestações de entradas, desacobertadas de documentos fiscais ou subfaturadas, que se tornaram definitivas, e não escrituradas no campo "Valor Contábil" do livro Registro de Entradas, no exercício de referência;
- g2) Ajuste de Transferências: a diferença positiva apurada entre o preço corrente da mercadoria ou de sua similar no mercado atacadista do local da operação ou, na sua falta, no mercado atacadista regional e o valor de entrada da mercadoria originária de estabelecimento industrial, extrator, produtor ou gerador, lançado nos campos "Transferências" (CFOP 1.151 a 1.154, 1.408, 1.409, 1.451, 1.452, 1.658, 1.659,



2.151 a 2.154, 2.408, 2.409, 2.658 a 2.659) dos quadros "Entradas do Estado" e "Entradas de Outros Estados".

h) Efetuar conferência nos lançamentos dos (CFOP/DAMEF);

> Saídas para o estado

> Saídas para outros estados

> Saídas para o Exterior

h1) Autuações Fiscais/Denúncias Espontâneas: os valores das operações/prestações de saídas desacobertadas de documentos fiscais ou subfaturadas, que se tornaram definitivas e não escrituradas no campo "Valor Contábil" do livro Registro de Saídas, no exercício de referência;

h2) Ajuste de Transferências: a diferença positiva apurada entre o preço corrente da mercadoria ou de sua similar no mercado atacadista do local da operação ou, na sua falta, no mercado atacadista regional e o valor de saída da mercadoria originária de estabelecimento industrial, extrator, produtor ou gerador, lançado nos campos "Transferências" (CFOP 5.151 a 5.156, 5.408, 5.409, 5.451, 5.658, 5.659, 6.151 a 6.156, 6.408, 6.409, 6.658 e 6.659) dos quadros "Saídas Para o Estado" e "Saídas Para Outros Estados".

i) acompanhamento, análise e cobrança das Declarações das empresas sediadas em outros municípios que, devido a peculiaridade de suas atividades econômicas, tem por característica fornecer crédito de VAF aos municípios, referente a aquisição de produtos/mercadorias ou prestação de serviços provenientes dos mesmos, bem como a conferência do Relatório SEF/MG RFGA 1340 – (Créditos Externos).

j) acompanhamento, análise e orientação referente à movimentação econômica de produtores rurais do município vendendo ou transferindo seus produtos para outros produtores do próprio município ou produtores dentro do Estado de Minas Gerais por meio da conferência das notas fiscais de produtores rurais do município digitadas por servidor municipal em programa específico da SEF/MG para apuração do VAF B, bem como conferência do Relatório SEF/MG RFGA 1335 - (Crédito interno VAF B).

l) acompanhamento, análise e orientação referente à movimentação econômica de produtores rurais do município vendendo ou transferindo seus produtos para outros estados, para o exterior, empreendedores autônomos, pessoas físicas ou jurídicas, transportador autônomo ou empresa transportadora não inscrita no cadastro de contribuintes de Minas Gerais, verificando ainda os valores das diferenças entre as notas fiscais de produtores rurais com as notas fiscais de entrada de produtos adquiridos de produtores por empresas, bem como a conferência do Relatório SEF/MG RFGA 1335 – (Crédito próprio VAF B).

m) acompanhamento, análise e orientação referente à movimentação econômica de produtores rurais do município recebendo produtos de produtores rurais de outros municípios, bem como a conferência do Relatório SEF/MG RFGA 1320 – (Débito VAF B).

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES NA SEGUNDA FASE DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF):

a) conferir a publicação do VAF provisório, através dos relatórios recebidos via internet.

b) conferir rigorosamente as empresas que apresentam saldo negativo.

c) solicitar e acompanhar o levantamento dos contribuintes omissos para a entrega do VAF, bem como supervisionar o processamento dos serviços executados na 1ª fase, na DIEF (Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais do Estado).



- d) conferir o débito do VAF-B do Município.
- e) Interpor recurso administrativo junto a SEF – MG, referente às autuações fiscais não declaradas nas (DAMEFS-VA-A); e referente às autuações fiscais lavradas em transito. E junto aos contribuintes inscritos no (VAF-B).
- e) supervisionar e conferir o resultado definitivo do VAF, repassado à Prefeitura o índice definitivo de participação do Município no ICMS.
- f) manter, por si, por seus prepostos e contratados, sigilo sobre informações e dados que lhe sejam fornecidos para dar execução aos serviços contratados;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetivar o pagamento dos respectivos serviços conforme estipulado na minuta de contrato;
- b) efetuar o controle e avaliação da execução deste termo.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após a execução dos serviços solicitados, de acordo o relatório de execução.
- 7.2.** O prazo para a efetivação do pagamento será de até **30** (trinta) dias após o recebimento dos materiais/serviços, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.
- 7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.4.** O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões exigidas nesta contratação do referido edital, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo próprio.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1.** O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato por um período de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1** - Os valores contratados não serão objeto de reajuste dentro do seu período de vigência.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo VI (Minuta de Contrato).
- 10.2.** A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, para assinar o termo de contrato.
- 10.3.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.



10.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 8 do edital ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 – Da aplicação das penalidades relacionadas no item 12.1, alíneas “a”, “b.1”, “b.2” e “b.3”, caberá defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do ato. No caso da sanção prevista na alínea “b.4” do item 12.1, o prazo em que será facultada a defesa prévia é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista, consoante determina o art. 87, §3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.2.1 – Da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (item 12.1-subitens b.1, b.2 e b.3), caberá recurso no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.2 – Os recursos contra a aplicação das penalidades previstos no item 11 deverão ser dirigidos ao Prefeito deste Município, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05** (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente:

04.01.01.04.123.0002.2029 Manutenção Secretaria Finanças, Tributos e Orçamento

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Fonte nº 1500000000 Ficha nº 0131

13. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-profissional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação para o desempenho de atividade, **com endereço e telefone de contato para fins de aferição;**

13.2 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas de profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução do objeto deste edital.

Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretária Municipal de Finanças Tributos e Orçamento.

MARY PEREIRA FARIA
Secretaria Municipal de Finanças Tributos e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da Tomada de Preços nº. 015/2023, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

PEDRA AZUL/MG, de de

Nome do licitante:

Assinatura do Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos da Tomada de Preços nº. 015/2023, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, que comprometo-me a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

PEDRA AZUL/MG ,..... de de

Nome do licitante:

Assinatura do Licitante:



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.414.565/0001-80, com sede administrativa à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, PEDRA AZUL/MG, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, residente e domiciliado(a) em Pedra Azul/MG, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrito no CNPJ MF sob o nº, com sede à, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF, RG, residente e domiciliado, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº. 095/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 015/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONADO FISCAL)**, na forma especificada Anexo I – Termo de Referência do Edital do edital de convocação.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará à Contratada a importância de R\$....., em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$....., pela execução dos serviços e forma especificada no anexo I – Termo de Referência do edital de convocação.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até o (10º) décimo dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e previdenciário, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.



04.01.01 SEC. MUN. FINANÇAS TRIBUTOS E ORÇAM

04.123.0002.2029 Manutenção Secretaria Finanças, Tributos e Orçamento

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Fonte nº 1500000000 Ficha nº 0131

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato terá vigência de (.....) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A(O) Contratada(o), fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Planejamento, Agropecuária e Meio Ambiente, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. – Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5. – Havendo necessidade de deslocamento para fora do Município de PEDRA AZUL-MG, reembolsar a Contratada as despesas com viagens (transporte, alimentação, hospedagem, autenticações, fotocópias) mediante relatório detalhado da viagem acompanhado das notas fiscais, quando devidamente programada/justificado e autorizada pela autoridade da unidade de vínculo.

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. – Executar os serviços na forma especificada no anexo I – Termo de Referência do edital de convocação.

8.2. - A Contratada, responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.3. – A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:



- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- d) Arcar com todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços por conta da Contratada, bem como, pela locomoção até os locais onde serão prestados e/ou coletadas informações básicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO VINCULO

12.1 O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) CONTRATADO(A) e a CONTRATANTE, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas.

CLÁUSULA 13 – DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Azul/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pedra Azul, de de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CPF.
Contratado

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**<<<<DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS- ENCONTRA-
SE NO ANEXO COMPLEMENTAR>>>>**

Atenção:

Para maior celeridade ao certame, os licitantes deverão solicitar arquivo coletor para composição de suas propostas através do e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br., informando nome da razão social da empresa, endereço, fone, cnpj e nome de pessoa de contato.